

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – DECISO EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES 2020.1

- O Departamento de Ciências Sociais da UFRPE, no uso de suas responsabilidades institucionais, e observando, no que for possível, as orientações da Resolução 262/2001 CEPE/UFRPE, torna público o processo de seleção, os critérios e condições de participação no processo seletivo Monitores/as, voltado a estudantes do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais, interessados/as em participar como bolsistas ou voluntários/as no Programa de Monitoria deste Departamento. o Programa de Monitoria do DECISO, seguindo as orientações da UFRPE para este fim, assume os seguintes objetivos: a) Despertar, nos/as estudantes de Ciências Sociais que apresentem rendimento escolar satisfatório, o gosto pela carreira docente, primordialmente pelo ensino, mas em igual sentido, pela pesquisa e extensão universitárias; b) estimular a cooperação entre corpo docente e discente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e; c) Estimular o desenvolvimento de habilidades que favoreçam os/as estudantes na iniciação à docência.
- 1. Das vagas: É objeto do presente edital a seleção de alunos/as para o preenchimento de 03 (três) vagas de monitoria com bolsa e 03 (três) vagas de monitoria sem provimento de bolsa (voluntários/as) às quais o DECISO tem disponíveis, assim delimitadas: a) Vagas para Bolsistas: Pensamento Social Brasileiro; Sociologia do Trabalho; Fundamentos de Filosofía, b) Vagas para Voluntários/as: Ética, Teoria Política Clássica e Fundamentos de Filosofía
- **2. Dos benefícios:** O estudante bolsista de monitoria fará jus ao certificado de participação no Programa de Monitoria, aprimorando o seu Currículo Lattes; terá o acompanhamento do professor da disciplina onde é monitor; receberá mensålmente a quantia de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) durante o período em que estiver vinculado ao Programa.
- **3. Dos Pré requisitos e exigências:** Para se candidatar a uma das vagas de Monitoria, o aluno deve preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:
- 3.1 Estar regularmente matriculado no curso de Bacharelado em Ciências Sociais da UFRPE;
- 3.2 Apresentar Coeficiente de Rendimento Escolar maior ou igual a 5,0 (cinco);

- 3.3 Dispor de 12 (doze) horas semanais para dedicação às atividades da monitoria, tanto no turno vespertino como noturno, para o acompanhamento às aulas e atendimento aos/às alunos/as matriculados/as;
- 3.4 Ter cursado,com aprovação e nota superior a 7,0 (sete), a disciplina para a qual o/a aluno/a é candidato/a para exercer a monitoria;
- 3.5 Não possuir reprovação por nota na disciplina para a qual está se candidatando à vaga de monitoria;
- 3.6 Não possuírem outra bolsa, de qualquer modalidade, seja fornecida pela UFRPE ou outro órgão público ou instituição privada;
- 3.7 Não possuir história de desligamento do Programa de Monitoria da UFRPE.

4. Das Atribuições:

4.1 Atribuições dola Monitor/a: Conforme a Resolução 262/2001 - CETE/UFRPE,

"Art. 14 - Os monitores terão as seguintes atribuições:

- I Auxiliar os professores em tarefas passíveis de serem executadas por estudantes que já tenham sido aprovados nas respectivas disciplinas;
- II. Auxiliar os alunos, orientando-os em trabalhos de laboratório, de biblioteca, de campo, e outras compatíveis com o seu nível de conhecimento e experiência na(s) disciplina(s);
- III Constituir um elo entre professores e alunos, visando o melhor ajustamento entre a execução dos programas e o desenvolvimento natural da aprendizagem.
- Art. 15 O Monitor poderá realizar atividades de pesquisa e extensão, como atividades complementares, compatíveis com a atividade de iniciação à docência, desde que previstas e devidamente justificadas no seu plano de trabalho, e com carga horária inferior a 50% (cinquenta por cento) da sua carga horária semanal.
- Art. 16 As atividades do Monitor obedecerão a um plano de trabalho com cronograma, elaborado pelo professor orientador, exigido no ato de solicitação de seleção para Monitoria e aprovado pelo respectivo Departamento.
- $\S 1^\circ$ O horário das atividades do Monitor não poderá, em nenhuma hipótese, prejudicar o desempenho das atividades a que estiver obrigado como discente no período letivo.
- $\S 2^{\circ}$ É vedado ao Monitor realizar atividades de competência do servidor. Docente, do servidor Técnico-Administrativo ou de prestadores de serviços terceirizados.
- § 3° Ao final de cada semestre letivo, o Monitor irá elaborar um relatório de atividades, enviando o ao Orientador.
- Art. 17 O Orientador poderá, a seu critério, incluir no plano de trabalho do Monitor, a participação do mesmo em até duas micro-aulas inseridas nas aulas teóricas a cada semestre, com duração máxima de 30 minutos cada uma, sendo exigida a avaliação

obrigatória pelos alunos e professor ao final da aula, em modelos de formulários que deverão ser anexados ao relatório."

- 4.2 Atribuições do/a Prof./a. Orientador/a: Conforme a Resolução 262/2001 CETE/UFRPE,
 - "Art. 18 Os professores Orientadores dos Monitores serão designados pelo Departamento, preferencialmente dentre os que estejam em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva ou de 40 (quarenta) horas.
 - $\S~1^{\circ}$ Poderão também ser designados até dois professores Co-Orientadores para auxiliar e acompanhar o trabalho de orientação do Monitor.
 - § 2°- É vedada a concessão de vagas de Monitoria para Orientadores inadimplentes como Programa de Monitoria.

Art. 19-Cabe ao professor orientador:

- I Elaborar o plano de trabalho do Monitor;
- II Orientar e acompanhar a execução do plano de trabalho do Monitor;
- III Estar sempre presente nas atividades didáticas auxiliadas pelo Monitor;
- IV Participar da reunião de assinatura do termo de compromisso;
- V Atestar a freqüência do Monitor, enviando-a ao Departamento Acadêmico;
- VI Participar da apresentação dos trabalhos do Monitor na Reunião Anual de Iniciação à Docência;
- VII Avaliar e emitir parecer sobre o relatório semestral de atividades elaborado pelo Monitor, enviando-o ao CTA para apreciação."
- **5. Da inscrição:** A inscrição será realizada através da entrega dos seguintes documentos:
- Formulário de Inscrição preenchido;
- Cópia de comprovante de matrícula no Curso de Bacharelado em Ciências Sociais da UFRPE;
- Cópia do Histórico Escolar atualizado;
- Cópias da Carteira de Identidade e CPF.

Toda a documentação deverá ser necessariamente entregue no ato de inscrição. As inscrições serão realizadas no Laboratório do Departamento de Ciências Sociais, das 15h às 20h, no período estabelecido no cronograma deste edital. No local das inscrições será disponibilizado o conteúdo programático das provas. É permitida a inscrição em no máximo 02 (duas) disciplinas, sendo 01 (uma) com bolsa e 01 (uma) sem provimento de bolsa (voluntária).

- **6. Do processo seletivo:** A seleção será realizada pelo professor ou professora da disciplina, em colaboração com a Comissão de Ensino e o Apoio Didático do DECISO, mediante os seguintes critérios:
- Prova escrita específica da disciplina (PE);
- Nota obtida na disciplina objeto da seleção (ND);

- Coeficiente de rendimento do candidato, constante em seu histórico escolar atualizado (CR); A média final do candidato corresponderá à média aritmética simples das notas da prova escrita específica da disciplina (PE), nota obtida na disciplina objeto da seleção (ND) e coeficiente de rendimento do candidato (CR). Os classificados considerados aprovados serão aqueles que adquirirem média final igual ou maior que 7,0 (sete). A classificação será apresentada em ordem decrescente, sendo o/a primeiro/a colocado/a convocado a assumir a monitoria. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a nota do coeficiente de rendimento escolar do candidato, o segundo será a nota da prova realizada especificamente para a presente seleção, o terceiro será a nota alcançada pelo candidato na disciplina em que está se candidatando para monitoria.

7. Do cronograma: O processo seletivo acontecerá no período de 13 de março a 26 de março de 2020, obedecendo ao seguinte calendário:

Atividade	Data/Período
Divulgação do Edital de Seleção da Monitoria	13/03/2020
Período de Inscrição	16/03 a 19/03/2020
Realização das Provas (Bolsistas)	20/03/2020
Realização das Provas (Voluntários)	23/03/2020
Divulgação dos Resultados	26/03/2020

8. Da duração da Bolsa: A bolsa de monitoria terá duração de até um ano, contados a partir da assinatura do termo de compromisso, podendo ser prorrogada por mais um ano mediante solicitação do Professor(a) Orientador(a) e da aprovação deste pedido pelo CTA/DECISO, nos termos dos Art. 19 e 20 da Resolução 262/2001.

As dúvidas ou omissões deste edital serão dirimidas pela Comissão de Ensino do DECISO.

Prof. Paulo Afonso Barbosa de Brito Presidente da Comissão de Ensino do DECISO

Prof^a. Andréa Lorena Butto Zarzar Diretora do DECISO